

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 131 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“Estabelece a Estrutura Organizacional  
Básica da Secretaria Municipal de  
Finanças - SEFIN.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Complementar nº 30, de 14 de dezembro de 2017;

**Considerando** o OF/GAB/SMCC/Nº.111/2022, de 09 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** tem a seguinte estrutura organizacional básica:

- I. Secretário:
  - a) Chefia de Gabinete:
    - 1. Núcleo de Protocolo;
  - b) Assessoria Jurídica;
  - c) Assessoria Administrativa;
  - d) Unidade de Controle Interno;
  - e) Diretoria de Contabilidade:
    - 1. Divisão de Supervisão Contábil e Prestação de Contas;
    - 2. Divisão de Desenvolvimento e Orientação de Gestão Contábil;
    - 3. Divisão de Dívida Pública;
  - f) Diretoria de Tesouraria:
    - 1. Divisão de Estatística e Análise Processual;
    - 2. Divisão de Conciliação Bancária;

3. Divisão de Arrecadação Bancária;

g) Diretoria de Gestão Administrativa:

1. Assessoria de Planejamento;
2. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
3. Divisão de Gestão de Pessoas;
4. Divisão de Licitação, Contratos e Convênios;
5. Divisão de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Transporte;

## **II. Secretário Adjunto de Receitas:**

a) Diretoria de Administração Tributária:

1. Assessoria Tributária;
2. Assessoria de Tecnologia da Informação;
3. Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais;
4. Divisão de Cadastro Imobiliário/Multifinalitário:
  - 4.1. Núcleo de Geotecnologia;
  - 4.2. Núcleo de Desmembramento/Remembramento;
5. Divisão de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
6. Divisão de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
7. Divisão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
  - 7.1. Núcleo do Simples Nacional;
8. Divisão de Inteligência Fiscal:
  - 8.1. Núcleo de Educação Fiscal;
9. Cobrança Administrativa;
10. Divisão de Cadastro Fiscal de Contribuintes;
11. Divisão de Rendas Patrimoniais;
12. Divisão de Atendimento ao Cidadão:
  - 12.1. Núcleo CAC – OCA;
  - 12.2. Núcleo CAC – Mercado Estação Experimental;
  - 12.3. Núcleo CAC – Mercado do XV;
  - 12.4. Núcleo CAC – Mercado da Sobral.

**Parágrafo único.** Conselho de Contribuintes vinculado, conforme lei

específica.

**Art. 2º** As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças serão definidas em seu Regimento Interno.

**Art. 3º** Ficam revogados o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

Republicado por Incorreção no D.O.E nº 13.225  
de 15/02/2022 Pág.77-78